



Prefeitura Municipal

ITAPETINGA-BAHIA

L E I N° 319

De 08 de novembro de 1976.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a URBIS-Habitação e Urbanização da Bahia S.A., visando a implantação de um Conjunto Habitacional popular e lotes urbanizados, destinados a pessoas de baixa renda."

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

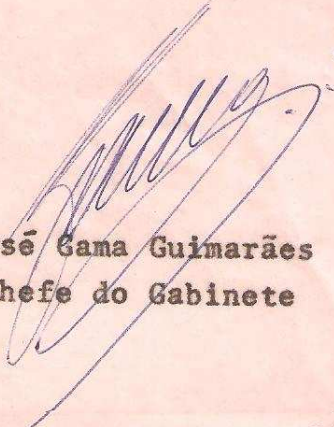
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a URBIS-Habitação e Urbanização da Bahia S/A, visando a implantação de um Conjunto Habitacional' popular e uma área destinada a lotes urbanizados para pessoas de baixa renda.

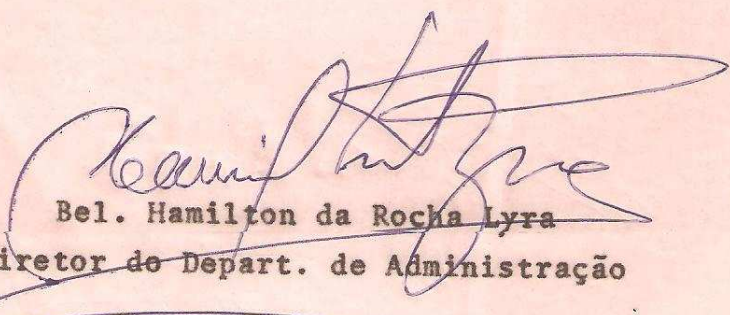
Art. 2º - Fica também por força desta lei autorizada a doação a URBIS da área que se fizer necessário para cumprimento do que determina o art. 1º.

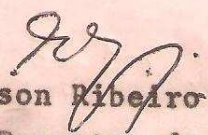
Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 08 de novembro de 1976.


Evandro Oliveira Andrade
Prefeito


José Gama Guimarães
Chefe do Gabinete


Bel. Hamilton da Rocha Lyra
Diretor do Depart. de Administração


Bel. Emerson Ribeiro Campos
Diretor dos Departs. de Educação e Cultura